



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa para especializada em prestação de serviço de acesso à internet de no mínimo 700 Mbps, atendendo as necessidades da Câmara Municipal, para o período de 12 meses.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A contratação de serviços de internet para a Câmara Municipal de Delfim Moreira é fundamental para garantir o pleno funcionamento do órgão, promover a transparência, a participação cidadã e a eficiência administrativa, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade local.

1.2 Muitos processos administrativos da Câmara Municipal podem ser otimizados através do uso da internet, como a gestão de documentos, agendamento de reuniões, realização de pesquisas e aquisição de materiais, contribuindo para uma gestão mais eficiente e econômica.

1.3 A internet possibilita o acesso rápido a uma ampla gama de informações necessárias para o trabalho legislativo, como leis, jurisprudência, documentos oficiais, entre outros. Isso facilita o embasamento de decisões e o cumprimento das responsabilidades legais do órgão.

2 REQUISICÃO DE CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será de forma única e não haverá fracionamento de despesa, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Obedecendo a legislação vigente, estarão aptas a participar deste processo de contratação, empresas comprovadamente pertencentes ao ramo de atividades relacionadas ao objeto, que não possuam sanção impeditiva a contratação, e, que se apresentem regulares perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como, junto a Justiça do Trabalho e ao FGTS. A contratada deverá arcar com os custos totais do serviço, que será realizado na cidade de Delfim Moreira, em local indicado pelo legislativo com antecedência.

3.2 Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser realizados de acordo com a solicitação da contratante, e estarem disponíveis no período conforme a necessidade e as condições contratuais. Os requisitos para a contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos registrados pela contratada, de comprovação de capacidade técnica e operacional, demonstrada através de documentação de enquadramento de empresa do ramo de Fotografia.



3.3 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Dispensa**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e para seleção da proposta mais vantajosa será avaliado o **menor preço** (inc. I, art. 33 da Lei 14.133/2021), observando que, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate elencados no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Para a solução do levantamento de preço de mercado foram feitas pesquisas de preços com fornecedores locais e pelo Portal Nacional de Compras.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A internet é fundamental para a comunicação interna e externa da Câmara Municipal. Ela permite a troca rápida de informações entre os funcionários, vereadores, e também com os cidadãos, garantindo uma gestão mais eficaz.

5.2 Disponibilizar informações sobre as atividades da Câmara Municipal na internet é essencial para promover a transparência e a prestação de contas à população. Isso inclui publicar pautas de sessões, atas, vídeos de reuniões, gastos públicos, entre outros dados relevantes.

5.3 Investir em serviços de internet é uma forma de modernizar a estrutura e os processos da Câmara Municipal, acompanhando as tendências tecnológicas e garantindo que o órgão esteja preparado para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo.

5.4 A escolha pela especificação de fibra ótica e o mínimo de velocidade exigida de 700 Mbps, é justificada pela qualidade do serviço prestado e pela necessidade dos serviços atuais da Câmara Municipal, considerando a quantidade de computadores em uso, cinco computadores, a transmissão realizada em Sessões da Câmara Municipal e transmitidas pelas redes sociais e pela alimentação de sistemas utilizados frequentemente pelo Órgão.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 Para obtenção dos quantitativos é considerado o levantamento da demanda de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, melhor detalhado no quadro abaixo.

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor estimado/unidade	Valor estimado/total
Ponto na Câmara Municipal (Rua Manoel José Lebrão, 56, Centro) – FIBRA ÓTICA de no mínimo 700 Mbps	Meses	12		



7 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa de valor da contratação é um procedimento prévio e indispensável para verificação da existência de recursos suficientes a futura contratação, ela é obtida a partir de pesquisa de preços, cotações, orçamentos apresentados por fornecedores; cumpre destacar que para a obtenção do preço de referência é utilizada a média dos valores obtidos nas pesquisas.

7.2 Compõe a estimativa de preço, a busca de preços por fornecedores locais e através do banco de preços do Portal Nacional de Compras.

8 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Para pontos de conexão via FIBRA ÓTICA

8.1.1 Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

8.1.2 Garantia mínima de 70% do sinal contratado;

8.1.3 Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo **700 Mbps**;

8.1.4 Suporte Técnico para os Links, deverão ser prestados em horário de expediente da Câmara, das 08h às 17hs, com prazo máximo de até 04 horas para solução de problemas na zona urbana, após a abertura do chamado técnico;

8.1.5 Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Câmara para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

8.1.6 A CONTRATADA deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços de telecomunicações;

8.1.7 A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços. Os equipamentos devem ser compatíveis com a velocidade contratada;

8.1.8 As solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do CONTRATANTE, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela CONTRATADA em, no máximo, 3 (três) dias;

8.1.9 A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

8.2 Processo de manutenção e suporte

8.2.1 Atendimentos na manutenção preventiva periódica e corretiva;

8.2.2 Atendimento in-loco e a distância, quando necessário e por meio de comunicação telefônica.



9 EXIGENCIAS TÉCNICAS PARA O SERVIÇO

9.1 A CONTRATADA deve obedecer às recomendações elaboradas pela Eletronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association (EIA/TIA) e pela associação Brasileira de normas técnicas (ABNT), para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Técnicas (Internet Service Provides) e demais normas, quando couber;

9.2 Havendo possibilidades de atualizações de características técnicas como cabeamentos, dispositivos comutadores, etc., durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá fazê-lo para maior estabilidade na conexão.

10 DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A CONTRATADA deverá garantir boa qualidade nos links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a CONTRATADA, encarregada de prestar esclarecimentos a CONTRATANTE, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

10.2 A CONTRATADA deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados;

10.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos;

10.4 A CONTRATADA, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de desempenho na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a CONTRATANTE com no mínimo 03 (três) dias de antecedência;

10.5 A CONTRATADA se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (dois) dias após aberto o chamado.

11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A CONTRATADA, deverá prestar os serviços de instalação em até 7 (sete) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento / Serviço;

11.2 Na eventualidade da oferta no mercado de novas tecnologias que permitam melhorar o desempenho dos serviços fornecidos, a CONTRATANTE poderá avaliar as vantagens técnico-econômicas de utilizar tais tecnologias na rede implantada e o custo benefício, decidindo sobre a possível alteração;



- 11.3** Caso haja a introdução de novas tecnologias a prestadora de serviços da CONTRATADA deverá garantir que tais modificações que forem implantadas não comprometerão o funcionamento do serviço e que serão compatíveis ou superiores ao sistema instalado;
- 11.4** A qualidade do circuito de acesso à CONTRATANTE deverá estar dentro das recomendações da ANATEL;
- 11.5** O serviço deverá ser executado todos os dias (7x24x365), ininterruptamente, ou seja, (24 horas) por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 dias por ano, inclusive sábados, domingos e feriados) e ainda, oferecer suporte técnico especializado no mesmo período;
- 11.6** Os valores das propostas deverão incluir TODOS os custos necessários ao pleno funcionamento do acesso à Internet, tais como instalação, habilitação ou outro serviço (caso necessário), provedor de acesso (caso necessário), equipamentos tipo modem, roteador, cabos, antenas, suporte técnico especializado, qualquer outro recurso necessário à conexão da CONTRATANTE nos locais designados por ela à rede mundial de computadores (internet);
- 11.7** A garantia dos serviços fornecidos deverá compreender, no mínimo, os defeitos decorrentes de instalação, configuração e manutenção dos equipamentos e insumos;
- 11.8** O serviço deverá funcionar sem qualquer restrição a endereços e/ou portas;
- 11.9** Os eventos que não serão de responsabilidade da CONTRATADA consistirão naqueles relacionados à ocorrência de caso fortuito (ocorrência que não seja proveniente ação humana, tais como: descargas atmosféricas, tremores de terra, maremotos, enchentes, etc.) ou aqueles que venham a ser causados, comprovadamente, por culpa da Câmara.
- 11.10** Considera-se paralisação programada da CONTRATADA a interrupção para manutenção preventiva ou para substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do serviço. Considera-se paralisação de urgência a interrupção para manutenção preventiva ou para substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do serviço que comprovadamente comprometam o seu Funcionamento mediante índices de degradação do circuito.
- 11.11** Quando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para comunicação não for atendido ou, não houver informação da paralisação registrada, a interrupção incidirá no cômputo do cálculo de indisponibilidade do serviço.
- 11.12** O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção, registrada pela CONTRATANTE na central de assistência técnica (call center) da CONTRATADA, até o total restabelecimento do circuito às condições normais de operação e a respectiva informação e certificação do pleno funcionamento do link pela CONTRATANTE.
- 11.13** Quando for necessária ação da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE ou de seus prepostos, a CONTRATANTE deverá ser avisada com a antecedência de 24h (vinte e quatro horas);



11.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o CONTRATO sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

12 DO LOCAL ONDE SERÁ INSTALADO O EQUIPAMENTO

12.1 Câmara Municipal de Delfim Moreira, localizada na Rua Manoel José Lebrão, n.56 – Centro, ao lado da Biblioteca Municipal.

13 DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

13.1 A CONTRATADA adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o CONTRATO para prestação dos serviços.

13.2 O prazo de execução do contrato administrativo será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

14 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

14.1 Não haverá o fracionamento do objeto.

15 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

15.1 Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

16 ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

16.1 O plano de contratação anual encontra-se finalizado e publicado no site Oficial da Câmara Municipal, sendo o presente objeto previsto no orçamento 2024 da Câmara Municipal.

17 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1 Declara-se viável, necessária e indispensável à contratação em questão.

18 JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

18.1 A viabilidade para esta contratação mostra-se possível e indicada, apresentando modalidade legal. Trata-se de um objeto de contratação pertinente que irá atender as necessidades da Câmara Municipal.

18.2 Ademais, o serviço a ser licitado é necessário para a realização do serviço administrativo da Câmara e para as transmissões online das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Delfim Moreira.



19 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

19.1 Não necessita de providências prévias a serem despedidas pela administração da Câmara Municipal.

20 IMPACTOS AMBIENTAIS

20.1 A contratação não possibilita impactos ambientais, sendo estes a serem já cumpridos pela própria contratada e razão do produto oferecido.

21 GARANTIA

21.1 A garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8078/90 – CDC.

Delfim Moreira, 30 de abril de 2024

Marcus Vinícius de Oliveira Costa

Presidente